



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 1.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Atualiza monetariamente os valores das multas instituídas pelas Leis nºs 710, de 4 de abril 1997, e 774, de 13 de março de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 387, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 6 de dezembro de 2010, e a divulgação pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do valor acumulado no ano de 2015 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – AMPLO – IPCA,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores das multas instituídas pelo art. 6º, § 1º da Lei nº 710, de 4 de abril de 1997, e art. 9º da Lei nº 774, de 2000, são reajustados monetariamente pelo Fator de Correção de **1,1067 (um inteiro e mil e sessenta e sete décimos de milésimos)**, passando a ter, respectivamente, os seguintes valores:

I - Lei 710, de 4 de abril de 1997:

a) R\$ 82,05 (§ 1º do art.6º);

b) R\$ 1.405,86;

c) R\$ 110,46 (§ 1º do art.6º);

II - Lei nº 774, de 13 de março de 2000:

a) R\$ 2.650,99 (art. 9º, inciso V);

b) R\$ 13.631,14 (art. 9º, inciso V).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.086, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 12 de janeiro de 2016; 66º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças

ANTONIO CARLOS SOUSA SARMENTO
Secretário de Saúde